



EDITAL DE BOLSAS PROBIC Nº 003/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONEPE e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONEPE, torna público o presente Edital para seleção de bolsas, sendo **56** bolsas via **UNEMAT** e **110** bolsas via **FAPEMAT** previstas, porém, a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PROBIC/UNEMAT 2019/2020 está vinculado ao projeto de pesquisa e sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	10/04/2019
2	Período de inscrições	15/04/2019 a 16/05/2019
3	Avaliação das propostas inscritas	17/05/2019 a 17/06/2019
4	Publicação do resultado preliminar	24/06/2019
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	25 a 26/06/2019
6	Publicação do resultado final	A partir de 01/07/2019

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 2.1. Ser Docente/PTES efetivo ou estar como professor Convidado da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.
- 2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.2. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.4. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.
- 3.5. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.



3.6. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

- 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2020).
- 4.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência (desde que o Termo não tenha mais de seis meses de vigência) financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.
- 4.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 4.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2016 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).
- 4.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.
- 4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2- Para o bolsista (na inscrição) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT – GB

- 4.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 4.2.2. Subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).
- 4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos Câmpus da UNEMAT.
- 4.2.4. Histórico Escolar atualizado emitido pela secretaria acadêmica;
- 4.2.5. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3-Para o bolsista (após a seleção)

- 4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).
- 4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).
- 4.3.3. Declaração de Dedicação Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).
- 4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.
- 4.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNEMAT/FAPEMAT 2019/2020

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data constante na Portaria de designação de bolsista (bolsa UNEMAT) ou do Termo de Concessão (bolsa FAPEMAT), desde que o orientador atenda os prazos para o encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.

5.2. O valor da bolsa da UNEMAT será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq e a bolsa da FAPEMAT será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista.

5.2.1. Para os bolsistas UNEMAT, a execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pelo Câmpus Universitário ao qual o bolsista está vinculado.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.



5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Cada área do conhecimento receberá 06 (seis) bolsas UNEMAT, atendendo inicialmente diferentes pesquisadores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham 06 (seis) pesquisadores inscritos e/ou aprovados, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 02 (duas) bolsas por pesquisador(a) orientador(a), considerando os editais 002 e 003.

6.2. Cada área do conhecimento receberá 06 (seis) bolsas FAPEMAT, atendendo inicialmente diferentes pesquisadores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham 06 (seis) pesquisadores inscritos e/ou aprovados, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 02 (duas) bolsas por pesquisador(a) orientador(a), considerando os editais 002 e 003.

6.3. As bolsas restantes e as não utilizadas pelas áreas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação geral, para diferentes pesquisadores(as) orientadores(as), sendo primeiro distribuídas as bolsas FAPEMAT e depois UNEMAT.

6.3.1. Se no momento da distribuição das bolsas a FAPEMAT não tiver ainda confirmado a cota de bolsas disponíveis, então será feita a distribuição apenas das bolsas da UNEMAT.

6.4. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.

6.5. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 7), não podendo nenhum pesquisador orientador acumular mais que 02 (duas) bolsas, considerando os editais 002 e 003, exceto se não houver mais nenhum pesquisador/orientador sem ter sido contemplado com bolsa.

6.6. Na hipótese de que ao final da distribuição das bolsas aos pesquisadores que foram aprovados, ainda existam bolsas a serem distribuídas, essas poderão ser distribuídas dentre os pesquisadores que tenham alcançado o número de 02 (dois) bolsistas considerando os editais 002 e 003 e que tenham acadêmicos classificados.

6.7. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

6.8. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível, reservando 06 (seis) bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, a cota remanescente será distribuída na sequência em sua integralidade.

7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **16 de maio de 2019**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2019/>.

7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário, ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

7.3. Cabe ao(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.



7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=editais&c=&secao=2632> no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

9.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

9.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.

9.4. O orientador pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o orientador(a) encaminhará para a DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

10.2. O orientador no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à DINC/PRPPG.

10.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

10.4. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

10.5. Cada orientador poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.

10.6. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2016.

10.7. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos e orientadores com cota de bolsa a lista dos documentos necessários para a implantação da mesma.

10.8. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.



10.9. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2019.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNEMAT)